

Política de Dividendos

Atualizada 26 de outubro de 2017

1. OBJETIVO

O propósito desta política é estabelecer o vínculo entre os lucros apurados pelas empresas do Grupo Neoenergia e a remuneração de seus acionistas.

2. RESPONSABILIDADES

Cabe a Diretoria Executiva e os Conselheiros das empresas do GRUPO NEOENERGIA a responsabilidade pelo cumprimento desta Política.

3. POLÍTICAS

3.1. Aplicações

Esta Políticas e aplica a todas as empresas do GRUPO NEOENERGIA, incluindo suas COLIGADAS, observando seus respectivos estatutos sociais e legislação aplicável.

3.2. Definições

3.2.1 Coligadas: Diz-se coligada a sociedade de cujo capital outra sociedade participa com dez por cento ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.

3.2.2 Controladas: Sociedade de cujo capital outra sociedade possua a maioria dos votos nas deliberações dos quotistas ou da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores;

3.3. Critérios

A Diretoria Executiva das empresas do GRUPO NEOENERGIA levará em consideração, em seu planejamento estratégico, objetivos específicos e mensuráveis que buscam otimizar a rentabilidade e criação de valor para o acionista de forma sustentável, considerando a legislação aplicável e princípios de governança corporativa reconhecidos.

3.4. Diretrizes

A Diretoria Executiva, no âmbito dos seus poderes, poderá propor aos acionistas as decisões que julgar mais apropriadas em relação à distribuição de dividendos, inclusive através pagamento de proventos intermediários (dividendos ou juros sobre capital próprio), desde que sejam observados os limites estabelecidos nesta política e no Estatuto Social das empresas do Grupo Neoenergia e suas coligadas.

3.5. Limites de Remuneração dos Acionistas

Quaisquer circunstâncias que justifiquem alterações nos limites descritos a seguir deverão respeitar os princípios de sustentabilidade do negócio e serem compatíveis com a manutenção da saúde financeira da empresa:

- a) *Neoenergia Holding* – A declaração de proventos pela empresa deverá respeitar o limite mínimo de 25% do Lucro Líquido passível de distribuição.
- b) **CONTROLADAS e COLIGADAS** – Observadas restrições financeiras, regulatórias, legais, estatutárias e estabelecidas por credores diversos, deverão maximizar a distribuição de proventos, inclusive a partir de reservas de lucros constituídas em exercícios sociais anteriores.

3.6. Disposições gerais

a) Esta Política será divulgada na Intranet da NEOENERGIA e suas empresas e deverá ser de conhecimento obrigatório de todos os profissionais que atuam na área financeira.

b) A NEOENERGIA entende que, para que a presente Política esteja sempre atualizada e que evolua continuamente para atender às melhores práticas de negócios, a mesma deverá ser constantemente avaliada, auditada e revista anualmente.

* * *

Esta *Política De Dividendos* foi aprovada originalmente na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de outubro de 2010 e modificado pela última vez em 26 de outubro de 2017.